



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Publicada no D.O.E em: 16/02/2017

PORTARIA Nº163/2017/DPG

Dispõe sobre a formação de Comissão para revisão, atualização e edição de normas e procedimentos organizacionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, incisos I, III e IX, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas práticas de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, consolidação e disponibilização das legislações de estrutura organizacional da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das leis de carreira dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e disponibilização do organograma da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e disponibilização do regimento interno da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e padronização dos processos de trabalho da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, edição e disponibilização dos manuais de normas e procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Comissão para realizar estudos e propor alterações e edição das seguintes normas e procedimentos:

I - legislação de carreira dos Profissionais de Apoio Técnico-Administrativo e estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II - organograma;

III - regimento interno;

IV - manual de normas e procedimentos administrativos

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar projetos de lei individualizados quando o assunto envolver impacto orçamentário.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros e servidores abaixo relacionados:

a. Edson Jair Weschter, Defensor Público de 2ª Instância, Presidente da Comissão;

b. Debora Pinheiro da Silva Lima, Matrícula 203.010 - Analista Administrativo;

c. Marcus Vinícius Sousa Ventura, Matrícula 100.857 - Analista Advogado.



ESTADO DE MATO GROSSO
DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

Art. 3º. A Comissão deverá formalizar ao Defensor Público-Geral, em até 30 dias, a partir da publicação desta Portaria, documento contendo plano de ação detalhado para cumprimento do disposto nesta Portaria, cuja apresentação dos resultados não poderá ser posterior ao dia 30 de junho de 2017.

Art. 4º. A Comissão poderá convocar, sem prejuízo de suas funções, servidores lotados na Sede Administrativa para contribuir na execução de atividades relacionadas aos objetos dispostos nesta Portaria.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

SILVIO JEFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso